

Lei n.º 854, de 18 de junho de 2013.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ALTERAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito do Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 801, de 08 de janeiro de 2013, que aprovou o Calendário de Eventos do Município de Candelária para o exercício de 2013, em seu anexo I, no meses de junho, julho, agosto e novembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

JUNHO	
Festival Artístico e Cultural e Canto Estadual de Juventude Rural – Acanjur	800,00
Realização do 2.º Cross Country de Candelária – Associação Candelariense de Mountain Bike	2.000,00
Realização de etapa do Roteiro de Gastronomia Sabores Coloniais	2.000,00
Realização de etapa do Campeonato Estadual de Mountain Bike	4.500,00
TOTAL: R\$ 9.300,00	

JULHO	
8.ª Copa Municipal de Xadrez	1.500,00
Realização de competição de Veloterra	4.000,00
Atividades relacionadas ao aniversário do Município - ACCEV	2.500,00
Show de patinação	4.000,00
Comemoração da passagem dos 138 anos do Clube Rio Branco e 88 anos de emancipação de Candelária	3.500,00
Realização da 6.ª Festa da Colônia	35.000,00
Comemoração dos 36 anos do Grupo Freundkreis – Associação Cultural Freundkreis	3.000,00
Realização de Etapa do Roteiro de Gastronomia Sabores Coloniais	2.000,00
5.ª Liga Municipal de Basquete	1.500,00
Curso de lideranças da Acanjur	700,00
TOTAL: R\$ 57.700,00	

AGOSTO	
Ações/atividades relacionadas à comemoração do Dia do Vizinho	1.000,00
Realização de etapa do Roteiro de Gastronomia Sabores Coloniais	2.000,00
TOTAL: R\$ 3.000,00	

NOVEMBRO	
Abertura de temporada da Prainha	800,00
Participação na final do Enart – CTG Sentinela dos Pampas	2.000,00
Realização de etapa do Roteiro de Gastronomia Sabores Coloniais	2.000,00
Participação de Encontro Regional de Jovens Rurais - Acanjur	700,00
TOTAL : R\$ 5.500,00	

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
18 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
18 de junho de 2013.

Agente Adm. Auxiliar